TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

0911587-63.2012.8.26.0037 Processo no:

Classe - Assunto Exeqüente: Executado:	Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano Municipio de Araraquara Maria Eulina Vieira Salum
	CONCLUSÃO
	2018 , faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
Visto	os.
por parte do executa CPC. Dou	o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito ado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do por levantada eventuais penhoras existentes nos autos. idencie-se, se o caso, a liberação de constrições Serasajud)
	ologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal
Após A se de Serviços da Corre	s o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ. guir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas egedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, s, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos.
Arara	aquara, 08 de agosto de 2018.
DOCUMENTO ASSI	NADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	<u>DATA</u>
_	

		DATA
Em/, rec	ebi estes autos em	cartório.
O Agente Administrativo		